



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3789, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
241.667,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 241.667,00:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR T; M  
08.01.26.782.0017.1.019 – AMORTIZAÇÃO DAS AQUIS. DE VIATURAS, CAMINHÃO  
MAQ DE TERRAPLAGEM  
(469) 4.6.90.71– Principal da dívida contratual resgatado - R\$ 41.667,00  
08.01.15.451.0024.2.091 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
(428) 3.3.90.39 – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 190.000,00  
08.01.15.452.0024.2.093 – REALIZ E OU TERC. DA COLETA DE LIXO  
(445) 3.3.90.39 – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR T; M  
08.01.04.122.0002.2.084 – MAN. E PAGTº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC  
(374) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 241.667,00  
Recurso 0001 – Livre

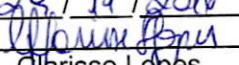
**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria até o final do exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos  
29 dias do mês de novembro do ano de 2016.**

  
Otomar Vivian  
Prefeito

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

29/11/2016  
  
Clarisse Lopes

Secretária Geral Matrícula 477898-7